



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 047, de 31 de maio de 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, até o valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos da Resolução CMN n° 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à:

- a) R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) destinados a pavimentação asfáltica de aproximadamente 9.000 m<sup>2</sup> (nove mil metros quadrados) de vias rurais, sendo vias de ligação com áreas centrais do município, de grande circulação, que ainda não possuem nenhum calçamento;
- b) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para reforma e reconstrução do antigo prédio da fumageira Broenstrup, adquirido pelo Município em 2019, transformando-o em um Parque Agrotecnológico, para abrigar feiras, eventos, seminários, laboratório experimental, museu, espaços gastronômicos e culturais, além de garantir a conservação do prédio, por ser parte integrante da nossa história

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei n° 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as

dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Para o exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, inclusive tarifas bancárias, com a classificação e indicação de recursos de acordo com a Lei Federal 4320/1964.

**Art. 5º.** Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de maio de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 047/2021

Santa Clara do Sul, 31 de maio de 2021.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Considerando que o Município de Santa Clara do Sul, possui 35% de sua população residindo em perímetro rural com vias sem pavimentação, tendo como uma das bases econômicas do município o setor primário, hoje responsável por 20% do valor adicionado do município, onde os principais investimentos são em suinocultura, avicultura, gado leiteiro, além de possuímos propriedades com produção de soja, milho e fumo, e, essa produção necessita de escoamento através das vias que precisam estar em boas condições de trafegabilidade, uma vez que transitam muitos veículos com peso elevado.

Considerando o aumento da qualidade de vida dos residentes e transeuntes das vias rurais.

Considerando que em 2020 o município elaborou o Plano Municipal de Turismo, onde pretende-se instalar uma rota turística pelo interior do nosso município, com visitas a propriedades rurais e pontos estratégicos de contemplação em todo nosso território.

Considerando a redução significativa no custo de manutenção dessas vias, onde de acordo com levantamentos históricos, é de aproximadamente R\$ 15.000,00 por Km ao ano.

Considerando o intuito de viabilizar o Plano de Turismo do município, pretende-se reformar e reconstruir um prédio de 1.931,74m<sup>2</sup>, adquirido através de uma desapropriação em 2019, localizada no interior do município, em uma área com 2,1 hectares, com o intuito de transformar num Centro cultural e de eventos, para a realização de eventos municipais, Feira das Flores e de produtos Agroecológicos.

Considerando que o município não possui espaço para este tipo de atividades, sendo estas realizadas com frequência e sempre dependendo de locação de espaços de terceiros para a sua realização, onde temos um custo anual aproximado de R\$ 24.000,00, só em aluguel.

Considerando que o município realiza a Feira das Flores a cada 3 anos e eventos culturais e pequenas feiras artesanais no mínimo 1 vez ao mês, assim, tendo um espaço próprio para a realização destes eventos, poderão ser melhor organizados e agendados com antecedência, melhorando sua divulgação e teremos espaço apropriado para receber os visitantes, especificamente para a realização da Feira das Flores e da Agroecologia, onde o município para as outras edições locava um espaço pertencente a um Clube Social, sendo que para isso era necessário toda parte de instalação de infraestrutura antes e após a Feira gerando um custo aproximado de movimentação de R\$ 30.000,00.

Considerando que o projeto de construção do Parque Agrotecnológico visa impulsionar novas atividades para o desenvolvimento do turismo no município, contribuindo com o fortalecimento da economia local.

Vimos, através do presente, propor a captação de recursos junto ao Banco do Brasil, para pavimentar mais um trajeto da via entre as localidades de Nova Santa Cruz e Chapadão, partindo do término da pavimentação já existente nas proximidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Henrique de Coimbra, numa extensão aproximada de 1.200 metros, bem como, restaurar o antigo prédio da Fumageira, para a realização de eventos e afins, garantindo a sua preservação que faz parte integrante da história do Município e de nossos antepassados.

A contratação pretendida se dará nas seguintes condições: Prazo: 96 meses; Carência: 12 meses; Prazo de Amortização: 84 meses; Juros: 219% do CDI Over anual (atualmente 3,4%); Tarifa de Estruturação: parcela única de 2% do valor da operação (portanto R\$ 84.000,00) a serem pagos em até 5 dias após a assinatura do contrato.

No aguardo de parecer favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

A Senhora,  
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN**,  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL - RS.